



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 035/84

Espécie do Expediente: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A FIRMAR CONTRATO
PARA IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA RURAL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 22 / AGOSTO / 1984

Protocolado sob Nº L209/FLS. 19

ANDAMENTO

DE ACORDO COM O ARTIGO 75 DO REGIMENTO INTERNO, BAIXOU À COMISSÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTOS. Em 22.08.84. Rub

Em sessão ordinária de 24.08.84, o presente projeto
foi aprovado por unanimidade. Rub

PLE 035/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017643 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4AAB530209F4ABE5DB9A2C6C38336F67





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 035/84

REQUERENTE *Executivo Municipal*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *favoravelmente*.

O presente processo, encaminhado pelo Senhor Prefeito Municipal, vai possibilitar a implantação de telefonia rural nos distritos de Mariana Pimentel e Bom Retiro, velha aspiração daquelas comunidades e que agora vê concretizada por este convênio entre a Prefeitura e a Secretaria Estadual de Minas e Energia e Comunicações, através do qual a prefeitura entra com os recursos no total de cr\$. 2.319.567,25 e a CRT entra com a mão de obra. Na solução encontrada não se pode desconhecer que os moradores das localidades atingidas, não arcarão com nenhuma despesa.

Sala das Comissões, em 24.8.84.

Presidente-Relator

Ver. Joel Maia

Relator

Ver. Augusto Oliveira

Ver. Norberto Braga





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 355-CH/GAB-84

Guaíba, 21 de agosto de 1984

Senhor Presidente

Temos o prazer de cumprimentá-lo, no momento em que enviamos a V.Sa., para a apreciação por essa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 035 o qual solicita autorização para que possamos assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul para a implantação de Postos de Telefonia Rural Social.

Conforme já foi amplamente divulgado pela imprensa, tanto do Município quanto da Capital, Guaíba foi incluído no Programa de Telefonia Rural Social que vem beneficiar os distritos de Mariana Pimentel e Bom Retiro. Uma antiga aspiração, principalmente da localidade de Mariana Pimentel, pleiteada há mais de cinco anos pelo Município e que, agora, com o advento do Programa, vem beneficiar-se de tão importante serviço. Creditamos essa vitória não apenas a abertura do Governo Estadual, compreendendo os anseios das comunidades interioranas, mas a essas próprias comunidades, que não se abateram e continuaram acreditando conseguir o que tanto almejavam.

Para conseguirmos a instalação em Mariana Pimentel, o Município depositou já no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conforme exigência da CRT, a importância de Cr\$ 2. 319.567,25 correspondentes a 175 ORTN, valor do Programa. Em Bom Retiro, a própria Companhia irá responsabilizar-se, conforme entendimentos já mantidos com as autoridades estaduais.

Resta-nos, agora, apressar o desenvolver do processo, através da respectiva autorização para assinarmos o contrato, e segundo informações daquela Companhia, provavelmente até o final do ano os dois distritos já contarão com tão importante obra.

Acreditamos não ser preciso alardear a importância da telefonia rural para os nossos distritos, por essa razão, confiamos no bom discernimento dos senhores vereadores, ao mesmo tempo em que invocamos o artigo 23 da Lei Orgânica do Município para a apreciação do referente projeto em regime de urgência.



PLE 035/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017643

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4AAB530209F4ABE5DB9A2C6C38336F67

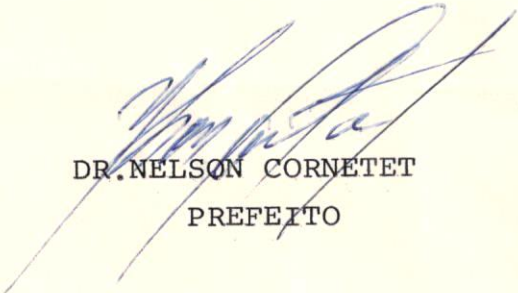
03
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Por outro lado, anexamos ao presente correspondência da Companhia Riograndense de Telecomunicações, na qual nos solicita a indicação de prioridades, o envio da Lei de autorização para a assinatura do Contrato e demais informações.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.



DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

Ilmo.Sr.
Ver. Neimar Silva Duarte
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 035/84

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A
FIRMAR CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO
DE TELEFONIA RURAL SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar -
contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, para implantação, através da
Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT, de TELEFONIA RURAL SOCIAL
nas localidades de Mariana Pimentel, 3º distrito de Guaíba, e Bom Retiro,
5º distrito.

ART. 2º - Para a consecução da finalidade estabelecida-
no artigo 1º e a título de participação no empreendimento, fica o Poder E-
xecutivo autorizado a transferir ao Estado a importância em dinheiro cor-
respondente a 175 (cento e setenta e cinco) Obrigações Reajustáveis do Te-
souro Nacional-ORTN, de valor equivalente ao da data em que se realizar a
transferência, despesa esta que correrá à conta da dotação orçamentária -
Projeto 1043 - Implantação de rede telefônica rural - Código 4.1.1.0.00 -
Obras e Instalações.

ART. 3º - Fica, outrossim, autorizado a assinar perante
órgãos da Administração Estadual Direta e Indireta quaisquer documentos
que se fizerem necessários ao cumprimento da presente Lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



PLE 035/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017643 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4AAB530209F4ABE5DB9A2C6C38336F67



Porto Alegre,

14 de agosto de 1984

DT-PR- 1623/84

Excelentíssimo Senhor

NELSON CORNETET

Digníssimo Prefeito Municipal de
Guaíba-RS

Senhor Prefeito:

Em decorrência do contrato assinado por essa Prefeitura e o Estado para a implantação de postos de Telefonia Rural Social tornam-se necessárias as seguintes providências que esperamos sejam alcançadas:

a) Indicação da localidade onde essa Prefeitura seja instalar um dos postos de Telefonia Rural Social.

b) Enviar à Diretoria Técnica desta Empresa, Av. Salgado Fº, 49 - 13º andar, Lei Municipal autorizando a assinatura do Contrato em epígrafe. Anexo estamos enviando uma minuta que será ser usada por essa Prefeitura para redação da mesma.

c) Depositar no Banco do Estado do Rio Grande do Sul na conta: "Tesouro do Estado RS/c/Telefonia Rural Social nº 03.1000.0-9", Agência Matriz, o valor em cruzeiros equivalente a (cento e setenta e cinco) ORTN, tomando em consideração a data efetiva do depósito. Caso já tenha sido efetuado o referido depósito queira desconsiderar este item.

Atenciosamente,

Athos Rodrigues
Athos Rodrigues,
Presidente.

PLE 035/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.caixa.gov.br/porta-alfree/verificacao-de-integridade>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017643



191 84.
28 08 1984.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa.; em anexo, o autógrafo do Projeto - de - lei nº 35/84, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 27 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar - nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Ver. Neimar Silva Duarte
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/Cidade.

